



Ofício nº 493/2021 - GAB

Lapa, 05 de Julho de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 52/2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente ao acréscimo da rubrica orçamentária de Locação de Software para contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de site para o Departamento de Turismo.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 52/2021, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1515/2021
Data: 06/07/2021 - Horário: 09:22
Legislativo

AO JURÍDICO E
COMISSÕES PARA
ANÁLISE.
06/07/2021

GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
042.224.489-90
05/07/2021 16:30:34





PROJETO DE LEI Nº 52, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente ao acréscimo da rubrica orçamentária de Locação de Software para contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de site para o Departamento de Turismo.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.04 Departamento de Turismo	
13.695.0022.2324 Manutenção do Departamento de Turismo	
1163: 3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.348-3	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 52, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

O presente Projeto de Lei refere-se ao acréscimo da rubrica orçamentária de Locação de Software para contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolvimento de site para o Departamento de Turismo.

A necessidade de contratação do serviço da criação do site é de suma importância para a cidade da Lapa, pois este será um marco da divulgação turística, sendo um mecanismo crucial para o desenvolvimento econômico local e a divulgação das atrações existentes na cidade da Lapa, colocando em evidência a história da cidade, desde o tropeirismo, a revolução federalista até dias atuais, além da gastronomia, a lista completa de restaurantes e hospedagens e das demais atividades da iniciativa privada existente na cidade. Este site marcará a divulgação da cidade na região metropolitana de Curitiba, nas demais macrorregiões do estado, demais estados da federação e também alcançar turistas do mundo. Colocar a Lapa em evidência é o principal objetivo.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

